



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 526

de 14 de junho de 1978

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, A CELEBRAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP, AUTARQUIA VINCULADA A SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) LINHAS DE TUBOS NESTE MUNICIPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de construção de 02 (duas) linhas de tubos localizadas respectivamente, na Avenida 13 de Maio e Estrada Municipal Dumont à Fazenda Albertina, neste Município, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referência a equivalência salarial vigente, para cada obra.

ARTIGO 2º:- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 14 de junho de 1978

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e anexo desta cidade.

Antonio Bettiol

=SECRETARIO=